DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI 10

Poder Legislativo 12
Atos de Pessoal 12
Portarias 12
Outros atos 14
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA 17
Licitações e Contratos 17
Autorização de Contratação Direta 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.155 DE 02 DE JULHO DE 2026

DESIGNA COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º – O **COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL**, criado pelo Decreto n° 496, de 06 de julho de 2005, fica constituído pelos seguintes membros:

I. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marisa Pinheiro Alves Ferreira

II. MÉDICO GINECOLOGISTA

Ingrid de Salvi Coutinho

III. MÉDICO PEDIATRA

Gilma Borges de Lima

IV. REPRESENTANTE DO CENTRO DE SAÚDE

Renata Bernardes Lacerda
Janaína Monteiro Natal
Paula Aparecida Ormeneze Albertão
Priscila Mateus Barros

V. ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Andreza Valéria Severino Nunes

VI. REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Thais de Souza
Maurícia Brochado Oliveira

VII. REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA

Leandro Sivirino
Mariana Aparecida Costa Ramalho
Danielle Francisco Rodrigues

Art. 2º – O **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL DE IGARAPAVA** obedecerá aos contidos no Decreto Municipal nº 1731/2015, ficando, portanto revogados somente os seus membros.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3078/2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos dois dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.856 DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 1.108/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA) DESTINADAS AO PROGRAMA "GENTE QUE FAZ"**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados, para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 1.108/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA) DESTINADAS AO PROGRAMA "GENTE QUE FAZ"**;, os seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato: Raphael Emílio Lemos;

II – Fiscal do Contrato: Luciano Nery da Costa;

Art. 2º. As atribuições do gestor e dos fiscais observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 4º. A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados

considerados públicos e relevantes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dois dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

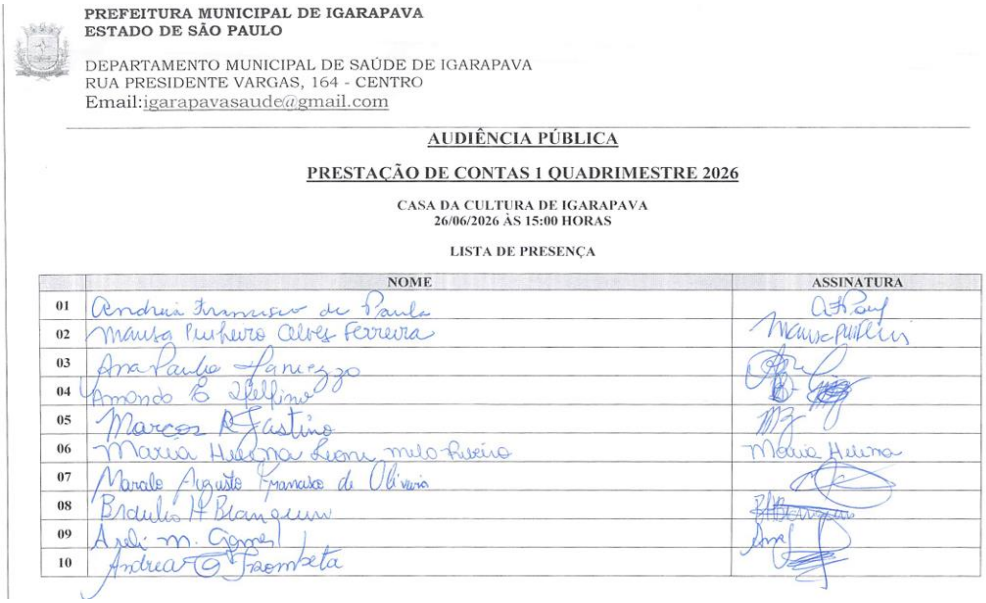
.....

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, PARA APRECIAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026

Aos 26 dias do mês de junho de 2026, às 15h, na Casa da Cultura de Igarapava, localizada na Praça Altino Arantes, s/nº, em Igarapava/SP, prédio onde funciona provisoriamente a Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava, em razão de reforma, realizou-se a Audiência Pública da Saúde para apreciação do demonstrativo das aplicações em ações e serviços públicos de saúde referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026. Estiveram presentes Marisa Pinheiro Alves Ferreira, Diretora de Saúde, Andréia Francisco de Paula, técnica, bem como munícipes e funcionários, conforme lista de presença e imagens anexas. Inicialmente, Andréia Francisco de Paula cumprimentou todos os participantes e informou aos presentes que a reunião se tratava de Audiência Pública, em atendimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária quanto ao montante e às fontes de recursos aplicados no período, bem como quanto à oferta e à produção de serviços de saúde prestados no município, referentes ao 1º quadrimestre de 2026, compreendido entre janeiro e abril de 2026. Na oportunidade, foram apresentados os dados financeiros e as informações sobre o recebimento de emendas parlamentares. Em seguida, passou-se a palavra à Diretora de Saúde, Marisa Pinheiro Alves Ferreira, que apresentou os dados de produção, dados de vacinação e ações em saúde. Foi informado que o valor arrecadado com recursos municipais no período foi de R$ 41.706.323,49 (quarenta e um milhões, setecentos e seis mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). O valor correspondente a 15% dos recursos próprios do município seria de R$ 6.255.950,02 (seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos). No entanto, o município aplicou R$ 10.353.631,35 (dez milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde ao percentual de 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento). Observa-se, portanto, que foi cumprido o limite mínimo de 15% de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29. Em

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/91CB-16C2-BE8D-1C5A e informe o código 91CB-16C2-BE8D-1C5A

relação aos recursos federais e estaduais, foram informados, respectivamente, os valores de R$ 2.942.681,22 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) e R$ 619.170,84 (seiscentos e dezenove mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Na sequência, foi apresentado um vídeo contendo as ações e os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Saúde no período de janeiro a abril de 2026. Ao final da apresentação, Marisa Pinheiro Alves Ferreira perguntou aos presentes se havia alguma dúvida. Diante da ausência de questionamentos, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo a ser relatado, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por quem de direito. Eu, Andréia Francisco de Paula, servidora municipal, lavrei e digitei a presente ata, da qual dou fé. Igarapava/SP, 26 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 - CENTRO
Email:igarapavasaude@gmail.com

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 QUADRIMESTRE 2026

CASA DA CULTURA DE IGARAPAVA
26/06/2026 ÀS 15:00 HORAS

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	ASSINATURA
01	Andreia Francisco de Paula	
02	Marisa Pinheiro Alves Ferreira	
03	Ana Paula Panuzzo	
04	Amanda B. Delfino	
05	Marcos A. Justino	
06	Maria Helena Lemos Milo Ribeiro	
07	Marcelo Augusto Fernandes de Oliveira	
08	Bruna H. Blanqueiro	
09	Andi M. Gomes	
10	Andrea G. Faembeta	

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/91CB-16C2-BE8D-1C5A e informe o código 91CB-16C2-BE8D-1C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 - CENTRO
Email:igarapavasaude@gmail.com

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 QUADRIMESTRE 2026

CASA DA CULTURA DE IGARAPAVA
26/06/2026 ÀS 15:00 HORAS

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	ASSINATURA
01	Isabel Cristina Manso	
02	Isabella Manso Machado Perez	
03	Sandra Dalmi Chaves Vieira	
04	Adriano Humberto Silva	
05	Fatima Gonçalves Nunes Oliveira	
06	Marcelo Oliveira Graziani	
07	João Marcos C. Coltrinari	
08	Carolina Pinheiro Bichuette Moreira	
09	Giselle Ap Santos Simões	
10	Ana Paula dos Reis Longuetti	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 - CENTRO
Email:igarapavasaude@gmail.com

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 QUADRIMESTRE 2026

CASA DA CULTURA DE IGARAPAVA
26/06/2026 ÀS 15:00 HORAS

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	ASSINATURA
01	Wellington Ferreira de Souza	
02	Marcelo Sanzana	
03	Jessica Ramos	
04	Cinria Adeilana Sulino	
05	Claudia L. Costa	
06	Soraia D. C. Cozzolino	
07	Thais de Souza	
08	Graziela Viana do Prado	
09	Gabriel Victor dos Santos	
10	Fernanda de Paula Lopes	

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/91CB-16C2-BE8D-1C5A e informe o código 91CB-16C2-BE8D-1C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 - CENTRO
Email:igarapavasaude@gmail.com

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 QUADRIMESTRE 2026

CASA DA CULTURA DE IGARAPAVA
26/06/2026 ÀS 15:00 HORAS

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	ASSINATURA
01	Maís Aparecida da Silva	
02		
03		
04	Samuel Martins de Souza Junior	
05		
06		
07		
08		
09	Marcia Paiva de Souza	
10		









Assinado por 2 pessoas: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/91CB-16C2-BE8D-1C5A e informe o código 91CB-16C2-BE8D-1C5A

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (FRACASSADOS EM PROCESSO ANTERIOR) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço, as seguintes empresas:

- ✓ **CONCORDIA S.A.:**
  Item 01, no valor total de **R$ 378.550,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**;

- ✓ **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA:**
  Itens: 02, 03 e 04, no valor total de **R$ 182.115,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e quinze reais)**;

Valor global da Licitação: **R$ 560.665,00 (quinhentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a ata de registro de preços.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DE44-342F-5471-8432 e informe o código DE44-342F-5471-8432

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE44-342F-5471-8432

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 02/07/2026 08:59:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DE44-342F-5471-8432

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI DE IGARAPAVA/SP

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2026, na sede do Centro de Convivência do Idoso de Igarapava, com início às 09h, foi realizada a reunião ordinária do CMDPI, com a seguinte pauta: **1) Posse e apresentação dos novos conselheiros eleitos pela sociedade civil e indicados pelo poder público, para atuação no CMDPI durante o biênio 2026-2028. 2) Eleição da mesa diretora. 3) Deliberação sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do CMDPI.** Verificado o quórum, a reunião foi aberta para início e apresentação das temáticas, sendo colocado à disposição de todos os presentes, para consulta e solicitação de cópia, o regimento interno do conselho. **1) Posse e apresentação dos novos conselheiros eleitos pela sociedade civil e indicados pelo poder público, para atuação no CMDPI durante o biênio 2026-2028.** Da sociedade civil, os membros eleitos que tomaram posse, conforme resultado da eleição ocorrida no dia 13 de maio de 2026, **ratificada pela portaria de nomeação n° 9854 de 01 de julho de 2026** são os seguintes: **Representante de credo religioso com práticas regulares de atendimento e promoção do idoso:** Helder Antônio de Paula (titular), Jorge Onaka (suplente). **Representante de organização de grupo ou movimento de idosos:** Aparecida de Lourdes Batista (titular), Antonio Carlos Bento (titular), Eunice Umbelina Custodio dos Santos (primeira suplente) Angela Maria dos Santos (segunda suplente). **Representante de entidades que exercem políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção dos direitos do idoso:** Marcelo Ormeneze (titular), Marcela Padilha Bernardes (titular), Letícia Duarte Barra (primeira suplente) e Gisele de Souza Pimentel (segunda suplente). Do Poder Público Municipal, os membros que tomaram posse, nomeados pelo prefeito, **conforme portaria n° 9855 de 01 de julho de 2026,** são os seguintes: **Departamento De Desenvolvimento Social:** Cristiana de Castro Pereira (titular) e Camila Regina Ramos (suplente); **Departamento de Saúde:** Daniela Aparecida Pinto Francisco (titular) e Lucia Helena Ramalho Silva (suplente); **Departamento de Educação, Cultura e Esportes:** Roberta Rodrigues Santana (titular) e Robson Sousa Lisboa (suplente); **Departamento de Desenvolvimento Econômico:** Raphael Emilio Lemos (titular) e Fernanda do Carmo Messias Oliveira (suplente); **Departamento de Finanças:** Jeanyne Katheryna Colmanetti Dos Santos (titular) e Camila Loren da Mata (suplente). Dos conselheiros titulares representantes da sociedade civil que tomaram posse, não puderam comparecer Helder Antônio de Paula, que justificou a ausência devido a compromisso de trabalho e Aparecida de Lourdes Batista, que justificou a ausência por tratamento de saúde. Nesta ocasião, assumiram seus respectivos lugares, os suplentes Jorge Onaka e Eunice Umbelina Custodio dos Santos nas deliberações do dia. Dos conselheiros titulares representantes do Poder Público que tomaram posse, não puderam comparecer Jeanyne Katheryna Colmanetti Dos Santos, que justificou a ausência devido a

Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019

afastamento do trabalho por motivo de saúde, Camila Loren da Mata, que justificou a ausência por motivo de trabalho. Roberta Rodrigues Santana também não pôde comparecer, que justificou a ausência por motivo de saúde, tendo seu lugar assumido pelo suplente Robson Sousa Lisboa nas deliberações do dia. **2) Eleição da mesa diretora:** Observando o parágrafo único do artigo 32 do regimento interno do CMDPI, os membros presentes foram informados sobre a necessidade de alternância do mandato da mesa diretora entre representantes governamentais e não governamentais. Como o mandato anterior foi exercido por representantes da sociedade civil, foi perguntado aos representantes do poder público se os mesmos têm interesse em assumir a mesa diretora no biênio 2026-2028. Manifestaram interesse, sendo eleitos, por votação unânime, Cristiana de Castro Pereira (presidente), Raphael Emilio Lemos (vice-presidente), Daniela Aparecida Pinto Francisco (primeira secretária) e Robson Sousa Lisboa (segundo secretário). **3) Deliberação sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do CMDPI:** Foi deliberado entre todos que as reuniões ordinárias seguirão o padrão de penúltima sexta-feira do mês, às 13h30, podendo o calendário ser alterado por decisão colegiada. Encerrando os trabalhos do dia, foi redigida a presente ata, que será assinada pelos membros titulares presentes e publicada em diário oficial do município. Igarapava, 02 de julho de 2026.

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
RAPHAEL EMILIO LEMOS	DESENVOLVIMENTO ECON.	
Daniela Aparecida P. Francisco	Dep. Idoso	
Cristiana de C. Pereira	Áreas	
Robson Sousa Lisboa	Dep. Esportes	
MANOEL [illegible]	Áreas	
Jorge Onoda	Entidade Religiosa	
Marcela P. Bernardes	Lar e Abrigo dos Idosos	
Eunice M. C. dos Santos	CCI	
Antonio Carlos Bento	CCI	

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 925/2026

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃ DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a atuação dos servidores responsáveis pela condução e pelo apoio aos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Igarapava;

CONSIDERANDO que o cargo efetivo de Agente de Contratação integra o quadro de cargos da Câmara Municipal de Igarapava, com atribuições relacionadas à operacionalização de compras, licitações, contratos e demais procedimentos administrativos de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, para auxiliar no regular desenvolvimento dos procedimentos de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. A condução dos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Igarapava será realizada pelo servidor titular do cargo efetivo de Agente de Contratação, observadas as atribuições do cargo e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, atuará como Agente de Contratação o servidor FÁBIO DIAS BRITO, matrícula nº 695-1, titular do cargo efetivo de Agente de Contratação.

Art. 2º. Ficam designadas para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação as seguintes servidoras:
I – MÁRCIA REGINA DE FREITAS SILVA, matrícula nº 440-1;
II – LUCÉLIA AZARIAS, matrícula nº 110-1.

Art. 3º. A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação no desempenho das atividades necessárias à instrução, ao processamento e ao regular desenvolvimento das licitações, contratações diretas e demais procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Igarapava.

Art. 4º. O Agente de Contratação poderá convocar os membros da Equipe de Apoio sempre que necessário ao desempenho das atividades relacionadas aos procedimentos de contratação.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 861, de 19 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Igarapava, 02 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821 Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 924/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, ALTERADA PELA LEI Nº 1.335, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com o disposto na Lei nº 1.146, de 21 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei nº 1.335, de 1º de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora DAMIANA APARECIDA DOS REIS, matrícula nº 400-1, titular do cargo de Auxiliar de Limpeza, para desempenhar, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo, a função gratificada de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Igarapava.

Art. 2º. A servidora fará jus à gratificação mensal correspondente à função de Fiscal de Contratos, nos termos da Lei nº 1.146, de 21 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei nº 1.335, de 1º de julho de 2026, observadas as condições, vedações e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Igarapava, 02 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821 Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA –SP
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 07/2026
Dispensa de Licitação nº 06/2026
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço unitário por litrol***,** na hipótese do art. 75*, II* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL — GASOLINA COMUM — PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	**GASOLINA COMUM –** USO AUTOMOTIVO, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	461506	Litro	2.500

O objeto acima descrito será para atendimento dos seguintes veículos Oficiais:

	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO
01	Toyota Corolla XEI 2.0	PRETO	TJR 0I33	2025/2025
02	Toyota Corolla XEI 2.0	PRETO	TKJ 5J93	2025/2025
03	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	PRETO	FYH 1364	2018/2019

A frota poderá ser atualizada conforme aquisição de novos veículos oficiais pela Câmara Municipal de Igarapava, com o respectivo registro contratual.

Data Limite para apresentação das propostas: *07/07/2026* às *17:00 horas*

Critério de Julgamento: *menor preço unitário por litro*

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente contratação observará a preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Não havendo participação ou

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA –SP
PODER LEGISLATIVO

atendimento dos requisitos por parte dessas empresas, será permitida a ampla concorrência, mantendo-se o mesmo instrumento de publicação.

Valor estimado da contratação: R$ 16.627,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais).

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Igarapava - SP, Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava - SP, CEP: 14.540-000, ou, através do email: licitacao.camaraigarapava@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: https://www.igarapava.sp.leg.br/ e https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/687.

Igarapava,02 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2026

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data/horário limite para apresentação de propostas: 17/07/2026, às 00h00min
Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de suporte e manutenção de equipamentos de informática, disponibilização de licença de uso de softwares e emissão de assinaturas eletrônicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será realizada de acordo com o termo de referência em anexo.

Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

Serão aceitas propostas que também contemplem serviços e funcionalidades adicionais, desde que as especificações indicadas no termo de referências estejam presentes.

Em qualquer hipótese o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: [a] que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); [b] estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; [c] que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; [d] empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; [e] pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; [f] aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; [g] empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e [h] pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A proibição de participação aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Também não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou da execução do contrato os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas até a data e horário limite indicados neste Aviso de Contratação, das seguintes formas: ***[a] pelo e-mail*** previdencia@previgarapava.sp.gov.br Neste caso o assunto do e-mail deve estar especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas encaminhadas por e-mail sem a especificação do assunto na forma retro informada poderão ser desconsideradas. ***[b] pelo correio***, mediante carta com AR a ser endereçada para a sede do Previgarapava localizada na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Neste caso o envelope deverá estar lacrado e especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas encaminhadas por correio sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela apresentação de proposta pelo correio assumirão o risco de terem suas propostas desconsideradas caso a correspondência não seja recepcionada pelo PREVIGARAPAVA dentro do prazo de apresentação de propostas. ***[c] por protocolo presencial*** realizado na sede do PREVIGARAPAVA que fica localizada na Av. Maciel n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Nesse caso, a proposta deverá ser apresentada para protocolo em envelope lacrado e especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas protocoladas presencialmente sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela apresentação de proposta por protocolo presencial deverão observar o horário de atendimento ao público da autarquia (de segunda a sexta-feira das 12h às 16h).

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam os proponentes e futuros contratados.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências, Projeto Básico e Projeto Executivo (se o caso e quando houver), assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual (se o caso), promovendo, quando requerido, sua substituição.

A qualquer tempo o proponente poderá ser notificado para apresentar as seguintes declarações: [a] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; [b] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] que se responsabiliza pelos termos da proposta e das declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras; [d] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se o caso); e [d] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Esta dispensa não terá fase de disputa (lances).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Analisadas as propostas apresentadas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a suspensão do ato para negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que: [a] contiver vícios insanáveis; [b] não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; [c] apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [d] não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [e] apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se pelos meios de comunicação oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

Se não forem apresentadas novas propostas entre a publicação deste aviso e a data limite para apresentação de propostas, o PREVIGARAPAVA poderá contratar diretamente com o fornecedor que apresentou o menor orçamento durante a fase de pesquisa de preços.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado (aquele que apresentar o menor preço).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: [a] SICAF; [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [a] referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; [b] a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: [a] dar causa à inexecução parcial do contrato; [b] dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [c] dar causa à inexecução total do contrato; [d] deixar de entregar a documentação exigida para o certame; [e] não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; [f] não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; [g] ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; [h] apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato; [i] fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [j] comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: [a] a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; [b] praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; [c] praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: [a] advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [b] multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor; [c] impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [d] declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021): [a] a natureza e a gravidade da infração cometida; [b] as peculiaridades do caso concreto; [c] as circunstâncias agravantes ou atenuantes; [d] os danos que dela provierem para o Contratante; [e] a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: [a] republicar o presente aviso com uma nova data; [b] valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências em questão também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As comunicações serão consideradas efetivamente recebidas 1 dia após o envio para o e-mail informado pelos licitantes em suas propostas.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Minuta do contrato de prestação de serviços
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV - Estimativa de Preços;
ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Igarapava, 1º de julho de 2026.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: [a] para pessoas físicas: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); [b] para pessoas jurídicas: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); [c] para todos os casos (tanto pessoas físicas quanto jurídicas): [c.1] prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, [c.2] prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [c.3] declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; [c.3] prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [c.4] prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal); [c.5] prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. HABILITAÇÃO TÉCNICA: [a] apresentação de atestado de capacidade técnica; [b] comprovante de disponibilidade técnica e operacional: comprovante de endereço e da existência de equipe técnica em proximidade suficiente da sede do PREVIGARAPAVA para conseguir atender às solicitações do instituto dentro de no máximo 1 hora após abertura do chamado.

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: [a] certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples; [b] certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; [c] balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

Os documentos de interesse dos licitantes (termo de referências, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, etc.) estão disponíveis no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA: www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Processo Administrativo n. 005/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno (autarquia municipal), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, 700, no Centro do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000, por seu Diretor Presidente Reginaldo de Souza, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, , e o(a) *XXXXXXXXXXXXXXX* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] ou [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Interno n. 005/2026, e em observância às disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de suporte e manutenção de equipamentos de informática, disponibilização de licença de uso de softwares e emissão de assinaturas eletrônicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (único)	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção de equipamentos de informática, disponibilização de licença de uso de softwares e emissão de assinaturas digitais. **a)** Os serviços de suporte e manutenção de equipamentos de	Unidade/ Serviço	12	R$3.748,33 (global mensal estimado)	R$44.980,00 (global anual estimado)

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

	informática deverão abranger os seguintes itens: - 02 impressoras monocromáticas; - 02 impressoras multifuncionais monocromáticas; - 01 impressora multifuncional colorida; - 01 scanner automático; - 02 computadores desktop; - 02 servidores; - 05 monitores; - 05 nobreaks; - 05 notebooks. **b)** As licenças de uso de software deverão ter validade de no mínimo 12 meses e contemplar os seguintes programas: - 05 pacotes office 365; - 02 antivírus server; - 01 domínio DDNS acesso externo; - 02 licenciamentos e armazenamentos para backup em nuvem de 1TB. **c)** As emissões de assinatura digital deverão observar os seguintes critérios: - 03 assinaturas CPF modelo A1 (anual) - 1 assinatura CNPJ modelo A1 (anual)				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;

- O Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

- A Proposta do CONTRATADO;

- Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: (a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; (b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; (c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; (d) haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; (e) seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e (f) não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: (a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; (b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; (c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; (d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; (e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e (f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

- Cientificar o órgão de representação judicial do PREVIGARAPAVA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

- Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: (a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATAD; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros, rotinas e prazos estabelecidos (especialmente no Termo de Referência);

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Av. Maciel, 700, Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000.

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição no prazo máximo de até 1 (uma) hora após a solicitação.

CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: (a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e (c) das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda: (a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e (b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA CATORZE – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PREVIGARAPAVA deste exercício, na dotação 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Local e data.

Assinatura das partes e das testemunhas.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2026

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente termo de referência foi elaborado pelo setor/departamento demandante.

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES E EMISSÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS.
a) Os serviços de suporte e manutenção de equipamentos de informática deverão abranger os seguintes itens: - 02 impressoras monocromáticas; - 02 impressoras multifuncionais monocromáticas; - 01 impressora multifuncional colorida; - 01 scanner automático; - 02 computadores desktop; - 02 servidores; - 05 monitores; - 05 nobreaks; - 05 notebooks.
b) As licenças de uso de software deverão ter validade de no mínimo 12 meses e contemplar os seguintes programas: - 05 pacotes office 365; - 02 antivírus server; - 01 domínio DDNS acesso externo; - 02 licenciamentos e armazenamentos para backup em nuvem de 1TB.
c) As emissões de assinatura digital deverão observar os seguintes critérios: - 03 assinaturas CPF modelo A1 (anual) - 1 assinatura CNPJ modelo A1 (anual)

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica. Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Qual o motivo da Contratação?

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação indispensável ao desempenho das atividades administrativas e operacionais do PREVIGARAPAVA, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança das informações, a disponibilidade dos sistemas e a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Os equipamentos de informática atualmente utilizados constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades institucionais, incluindo a elaboração de documentos, processamento de informações, comunicação eletrônica, armazenamento de dados, acesso a sistemas governamentais, atendimento ao público e desenvolvimento das rotinas administrativas. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado desses equipamentos compromete diretamente a eficiência administrativa, podendo ocasionar interrupção dos serviços, perda de produtividade e riscos à integridade das informações.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, contemplando computadores, servidores, notebooks, impressoras, scanners, monitores e nobreaks, visando minimizar falhas, ampliar a vida útil dos equipamentos, reduzir o tempo de indisponibilidade e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

Além da manutenção da infraestrutura física, faz-se indispensável a disponibilização de licenças de softwares legalmente licenciados e atualizados, uma vez que constituem ferramentas essenciais ao funcionamento da rede de computadores e à proteção do ambiente tecnológico.

A contratação das licenças do Microsoft Office 365 possibilita a utilização de aplicativos de produtividade amplamente empregados nas atividades administrativas, garantindo acesso às versões atualizadas dos programas, compatibilidade de arquivos, armazenamento em nuvem e recursos colaborativos.

Da mesma forma, a contratação de soluções de antivírus para os servidores mostra-se imprescindível para proteção contra vírus, malwares, ransomwares e outras ameaças cibernéticas, reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços, vazamento de dados e comprometimento da infraestrutura tecnológica.

O serviço de domínio DDNS para acesso externo é necessário para viabilizar o acesso remoto seguro aos serviços internos da instituição, possibilitando a realização de atividades administrativas e de suporte técnico quando necessário, especialmente em situações que demandem acesso à infraestrutura fora das dependências físicas do órgão.

Já a contratação de solução de backup em nuvem, com armazenamento mínimo de 1 TB para os servidores, constitui medida indispensável para preservação da integridade, disponibilidade e recuperação das informações institucionais, funcionando como mecanismo de contingência contra falhas de hardware, exclusões acidentais, ataques cibernéticos ou outros eventos que possam ocasionar perda de dados.

Por sua vez, a emissão das assinaturas digitais modelo A1, tanto para pessoas físicas quanto para pessoa jurídica, é indispensável para a prática de atos administrativos eletrônicos, assinatura de documentos digitais, acesso aos diversos sistemas governamentais, plataformas eletrônicas de prestação de contas, sistemas bancários, plataformas de compras públicas, envio de informações aos órgãos de controle e demais procedimentos que exigem certificação digital válida, conferindo autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança às transações eletrônicas.

Importa destacar que a contratação integrada desses serviços proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual, assegura maior compatibilidade entre as soluções adotadas e permite resposta técnica mais célere diante de eventuais incidentes, evitando a fragmentação da responsabilidade entre diversos fornecedores.

Ademais, a contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento previstos na Lei 14.133/2021, mostrando-se necessária para garantir que a infraestrutura tecnológica permaneça adequada às necessidades institucionais durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, resta demonstrado o interesse público na contratação, tendo em vista que os serviços e licenças pretendidos são essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a segurança da informação, a disponibilidade dos sistemas e o adequado funcionamento da estrutura tecnológica do órgão.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Qual a natureza do serviço?
☐Serviço comum de natureza não continuada
☒Serviço comum de natureza continuada

- Haverá garantia do serviço?
☐Sim, especificar/justificar:
☒Não

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Forma de Contratação
☐Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal n. 14.133/2021
☒Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021
Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75. Y da Lei Federal n. 14.133/2021
☐Pregão eletrônico

- Critério de julgamento
☒Menor preço
☐Maior desconto

- O orçamento estimado é sigiloso?
☐Sim, justificar:
☒Não

- Critério para a proposta ser aceita
A proposta deve observar o valor global máximo aceitável, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, além das especificações deste termo de referência.

- Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Será exigida habilitação técnica?
☒Sim, especificar/justificar: em razão da natureza dos serviços, será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica e comprovante de disponibilidade para atender às solicitações do contratante dentro de no máximo 1 hora após abertura do chamado.
☐Não

- Qualificações técnicas exigidas:
☒Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☐Registro em entidade profissional competente. Justificar:
☒Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificar: para fins de eficiência, será exigida a comprovação de que o futuro contratado dispõe de estrutura capaz de atender aos chamados da contratante em no máximo 1 hora após a emissão do pedido de suporte/manutenção.
☐Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificar:
☒Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificar: em razão da natureza do objeto
☐Outro previsto em lei. Especificar/Justificar:
☐Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

- Há critério de sustentabilidade?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Há riscos a serem assumidos pela contratada?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Há previsão de vistoria?
☐Sim, especificar:
☒Não

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Como o serviço será prestado?
☒O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço (suporte e manutenção)
☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato (licença de uso de softwares e emissão de assinaturas eletrônicas)

- Local e hora da prestação do serviço
☒ O serviço deve ser prestado na sede da contratante, situada na Av. Maciel, n. 700, no Centro do Município de Igarapava
☐ Outro, especificar:

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

- Prazo do contrato
☐___ dias (pronta entrega)
☒12 meses

- Haverá possibilidade de prorrogação?

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☒Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021
☐Não

- Forma de pagamento
- Meio: ordem bancária
- Local: conta corrente ou chave pix em nome da contratada
- Prazo: em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, que poderá ser comprovada por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando não for possível a realização de consulta junto aos sistemas oficiais.

- Qual a garantia do contrato?
☐__ % do valor inicial do contrato, justificar:
☒Não há, justificar: em razão da natureza e forma de prestação dos serviços.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dados orçamentários da contratação
- Fonte de recurso: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

Obs.: dados sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2026

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A estimativa de preços foi elaborada pelo agente de contratação responsável pela condução da fase interna da licitação.

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ PESQUISADO: ASSESSORIA FINANCEIRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES E EMISSÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS.
a) Os serviços de suporte e manutenção de equipamentos de informática deverão abranger os seguintes itens: - 02 impressoras monocromáticas; - 02 impressoras multifuncionais monocromáticas; - 01 impressora multifuncional colorida; - 01 scanner automático; - 02 computadores desktop; - 02 servidores; - 05 monitores; - 05 nobreaks; - 05 notebooks.
b) As licenças de uso de software deverão ter validade de no mínimo 12 meses e contemplar os seguintes programas: - 05 pacotes office 365; - 02 antivírus server; - 01 domínio DDNS acesso externo; - 02 licenciamentos e armazenamentos para backup em nuvem de 1TB.
c) As emissões de assinatura digital deverão observar os seguintes critérios: - 03 assinaturas CPF modelo A1 (anual) - 1 assinatura CNPJ modelo A1 (anual)

FONTES CONSULTADAS PARA PESQUISA DE PREÇO

☐Base nacional de notas fiscais eletrônicas (últimos 12 meses)
☐PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas (último 12 meses)
☐Mídia especializada (últimos 6 meses, com indicação de data e hora do acesso)
☐Contratações similares feitas pela administração pública (últimos 12 meses)
☒Pesquisa direta com fornecedores, justificar: trata-se de serviço específico para o atendimento das necessidades do PREVIGARAPAVA, havendo ainda necessidade de comparecimento presencial e personalização para atendimento das demandas específicas do Instituto.

METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

☐Menor preço (mercado restrito)
☒Média (preços semelhantes)
☐Mediana (preços com grande variação)

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

RESULTADO DA PESQUISA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES E EMISSÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS.
Obs.: conforme especificações constantes no termo de referências apresentado pela unidade solicitante
PREÇOS ENCONTRADOS
(A) PREMITECH INFORMÁTICA, CNPJ 49.988.414/0001-60 Valor apresentado: R$41.640,00 (global) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas de R$3.470,00
(B) PREMIERE INFORMÁTICA, CNPJ 12.005.516/0001-08 Valor apresentado: R$45.600,00 (global) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas de R$3.800,00
(C) NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ LTDA., CNPJ 05.467.364/0001-08 Valor apresentado: R$47.700,00 (global) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas de R$3.975,00

HOUVE DESCARTE DE PREÇO?
☐Sim, justificar:
☒Não

CONCLUSÃO | PREÇO ESTIMADO DE MERCADO
Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R$41.640,00 (global). O valor em questão foi apresentado pela empresa Premitech Informática (CNPJ 49.988.414/0001-60)

A média dos valores encontrados foi de R$44.980,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R$44.980,00) como melhor referência de preço estimado da contratação.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2026

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto pela área técnica (agente de contratação - fase interna) com o setor requisitante da contratação (DAF)

INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SER ATENDIDA
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção de equipamentos de informática, disponibilização de licença de uso de softwares e emissão de assinaturas digitais

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Qual o tipo de objeto?
☐Bem
☒Serviço

- Qual a natureza?
☐Continuada com monopólio
☒Continuada sem monopólio
☐Não continuada

- Qual a vigência?
☐30 dias [pronta entrega]
☐180 dias
☒12 meses
☐Indeterminado
☐Outro, especificar:

- Poderá haver prorrogação?
☒Sim
☐Não
☐Não se aplica porque o prazo é indeterminado

- Há transição com contrato anterior?
☐Sim, contrato n. _____, prazo final: ___/__/_____
☒Não

- Padrão mínimo de qualidade:
Em razão da natureza dos serviços, será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica e comprovante de disponibilidade para atender às solicitações do contratante dentro de no máximo 1 hora após abertura do chamado.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Há critérios de sustentabilidade?
☐Sim, especificar o critério/prática:
☒Não

- Há necessidade de treinamento?
☐Sim, especificar o período necessário para treinamento:
☒Não

LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?
☒Consulta a fornecedores
☐Contratações similares
☐Internet
☐Audiência Pública
☐Outro, especificar:

- Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução
Em razão da natureza do objeto (serviços suporte e manutenção de equipamentos de informática, disponibilização de licença de uso de softwares e emissão de assinaturas eletrônicas), a escolha deve partir do menor preço, desde que cumpridos os requisitos mínimos indicados como padrão mínimo de qualidade e atenda adequadamente ao termo de referência.

Há restrição de fornecedores?
☐Sim
☒Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- O que será contratado?
Serviços técnicos de suporte e manutenção de equipamentos de informática, disponibilização de licença de uso de softwares e emissão de assinaturas digitais

- Qual o prazo da garantia contratual?
☒Não há
☐90 dias
☐12 meses
☐Outro, especificar:

- Há necessidade de assistência técnica?
☒Sim, justificar: o objeto do contrato é justamente para prestação de serviços de assistência técnica

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☐Não

- Há necessidade de manutenção?
☒Sim, descrever: o objeto do contrato é justamente para prestação de serviços de manutenção
☐Não

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

- Como se obteve o quantitativo estimado?
☐Análise de contratações anteriores
☐Análise de contratações similares
☒Outro, especificar: análise da quantidade de equipamentos do PREVIGARAPAVA, bem como da necessidade de utilização de softwares e de assinaturas eletrônicas

- Descrição do quantitativo / Especificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES E EMISSÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS .
a) Os serviços de suporte e manutenção de equipamentos de informática deverão abranger os seguintes itens: - 02 impressoras monocromáticas; - 02 impressoras multifuncionais monocromáticas; - 01 impressora multifuncional colorida; - 01 scanner automático; - 02 computadores desktop; - 02 servidores; - 05 monitores; - 05 nobreaks; - 05 notebooks.
b) As licenças de uso de software deverão ter validade de no mínimo 12 meses e contemplar os seguintes programas: - 05 pacotes office 365; - 02 antivírus server; - 01 domínio DDNS acesso externo; - 02 licenciamentos e armazenamentos para backup em nuvem de 1TB.
c) As emissões de assinatura digital deverão observar os seguintes critérios: - 03 assinaturas CPF modelo A1 (anual) - 1 assinatura CNPJ modelo A1 (anual)

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Meios utilizados na pesquisa
☐Painel de preços
☐Contratações similares
☐PNCP
☒Fornecedores
☐Internet
☐Outro, especificar:

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Estimativa de preço

Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R$41.640,00 (global) - apresentado em 12/01/2026.

A média dos valores encontrados na pesquisa concluída em 02/03/2026 foi de R$44.980,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R$44.980,00) como referência de preço estimado da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- A soluções será dividida em itens?
☐Sim
☐Não, pois o objeto é indivisível
☒Não, pois é tecnicamente inviável
☒Não, para aproveitamento da competitividade
☐Não, para evitar perda de escala
☐Não, pois é economicamente inviável
☐Outro, especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Há contratações correlatas ou interdependentes?
☐Sim, especificar
☒Não

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

- Há previsão no plano de contratações anual?
☒Sim, especificar item do PCA: 4.5
☐Não, justificar:

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Quais os benefícios pretendidos na contratação?
☒Manutenção do funcionamento administrativo
☐Redução de custos
☐Aproveitamento de recursos humanos
☐Redução dos riscos do trabalho
☒Ganho de eficiência

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☒Serviço/bem de consumo
☐Realização de política pública
☐Outro, especificar:

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

- Há providências pendentes para o sucesso da contratação?
☐Sim, especificar/justificar:
☒Não

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- Há previsão de impactos ambientais na contratação?
☐Sim, especificar os impactos e as medidas de mitigação:
☒Não

CONCLUSÃO

- A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?
☒Sim
☐Não

www.previgarapava.sp.gov.br